



FRAUDE FISCAL QUALIFICADA E FRAUDE CONTRA A SEGURANÇA SOCIAL

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra 2 (dois) arguidos (uma pessoa singular e uma pessoa coletiva) pela prática dos crimes de fraude fiscal qualificada e fraude contra a Segurança Social.

A atuação do arguido, pessoa singular, também em nome e no interesse da pessoa coletiva arguida, foi desenvolvida entre 2014 e 2017 e traduziu-se no desvio das receitas obtidas por um grupo de sociedades dedicadas à atividade de exploração de farmácias que o arguido controlava, de facto, para a pessoa coletiva arguida também por si controlada, o que lhe permitiu apropriar-se dos montantes daquelas receitas, eximindo-se ao pagamento dos impostos devidos pelo exercício da atividade comercial desenvolvida.

Por outro lado, o arguido procedeu à transferência dos trabalhadores que com as sociedades primeiramente mencionadas tinham celebrado contratos de trabalho, para outras sociedades fictícias por si criadas, que, por sua vez, os cediam novamente às primeiras, como prestadores de serviços. Dessa forma eximiu-se ao pagamento dos encargos devidos à Segurança Social relacionados com esses trabalhadores, bem como ao pagamento do valor da retenção na fonte efetuado pela real pagadora dos salários, a pessoa coletiva arguida, que o mesmo havia constituído também para esse efeito.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que o gerente e/ou administrador de facto de todas essas sociedades era um só – o arguido pessoa singular - que, por via do esquema descrito, se apropriou para benefício pessoal de quantias creditadas nas contas bancárias da sociedade arguida.

A descrita atuação originou uma prestação tributária em falta (em sede de IRS, de IVA e de contribuições devidas à Segurança Social) no valor global de €2.214.476,87 (dois milhões, duzentos e catorze mil, quatrocentos e setenta e seis euros e oitenta e sete céntimos).



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Foi deduzido pedido de indemnização civil, em representação do Estado, no valor total de €682.043,91 (seiscentos e oitenta e dois mil, quarenta e três euros e noventa e um cêntimos).

Os arguidos encontram-se a aguardar julgamento, sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público dirigiu a investigação coadjuvado pela Autoridade Tributária (AT) - Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIFAE) e pela Polícia Judiciária.

NUIPC 182/14.4TELSB

Data da acusação: 24-04-2025